

17/09/2025



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E0036030520250911164476f2a0c5cda

Situação: EFETIVADA Data e Hora: 11/09/2025 às 17:56:56

Valor Original: R\$ 6.000,00 Valor Atualizado: R\$ 6.000,00 Tarifa: R\$ 0,00

Detalhes: PGTO PALCO 2 PARTE

Origem

Nome: CASA DE APOIO C CARENTE CONTAGEM

CNPJ: 00.211.504/0001-50

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: SNC ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 21.265.392/0001-90

Instituição: BANCO INTER

Chave Pix: 21265392000190

Código da operação: 52510947241

Chave de segurança: MAESJQ6386XY73TW

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvintoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
2062



Data e Hora da Emissão

11/09/2025 13:26:21

Competência

10/9/2025

Código de Verificação

H1X34INY0

Número do RPS

No. da NFS-e substituída

2061

Local da Prestação

CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço



Razão Social/Nome

SNC ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

SNC ESTRUTURAS E EVENTOS

CNPJ/CPF

21.265.392/0001-90

Inscrição Municipal

18002013

Município

CONTAGEM - MG

Endereço e CEP

RUA BARAO DO RIO BRANCO ,180 - JARDIM INDUSTRIAL CEP: 32220-090

Complemento

Telefone

(31)2559-4265

e-mail

financeiro@snceventos.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome

CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM

CNPJ/CPF

00.211.504/0001-50

Inscrição Municipal

Município

CONTAGEM - MG

Endereço e CEP

Rua das Paineiras ,1448 - Eldorado CEP: 32310-400

Complemento

Telefone

(31)3356-7219

e-mail

compras@casadeapoio.org.br

Discriminação do Serviço

001 - Locacao, montagem e desmontagem tablado na medida 14,0x6,0m com 0,85m, guarda corpo, 02 (duas) escadas de acesso, grid em boxtruss Q30 na medida 10,0x6,0m para evento a ser realizado no periodo de 12 a 13/09/2025 na R. VL - 6 - Nova Contagem, Contagem.

002/2022

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAIS: R\$ 911,40

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (ANEXO III)

NAO SOFRE RETENCAO DE INSS CONFORME ART. 167 DA IN RFB 2.110/2022.

DADOS PARA DEPOSITO:

BANCO: INTER (077)

AGENCIA: 0001 - CONTA: 961.387-0

SNC ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

CHAVE PIX: CNPJ 21.265.392/0001-90

NOTA FISCAL REFERENTE AO RESTANTE DO SERVICO CONTRATADO.

Parc: 01 - Vcto: 17/09/2025 - 6.000,00

Certificamos que o Material / Serviço constante deste documento foi Recebido / Prestado em perfeitas condições.

Pago pela conta:

9365-1

Cheque: 52510947241

Contagem, 11 de Setembro de 2025

Assinatura

Código do Serviço / Atividade

3.05 / 773900301 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço

Outras Informações

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor do Serviço R\$

6.000,00

Natureza Operação

Valor do Serviço R\$

6.000,00

(-) Desconto Incondicionado

0,00

1-Tributação no município

(-) Deduções Permitidas em Lei

0,00

(-) Desconto Condicionado

0,00

Regime Especial Tributação

(-) Desconto Incondicionado

0,00

(-) Retenções Federais

0,00

0-Nenhum

Base de Cálculo

6.000,00

(-) Outras Retenções

0,00

Opção Simples Nacional

(x) Alíquota %

0,00

(-) ISSQN Retido

0,00

1 - Sim

ISSQN a Reiter

() Sim (X) Não

(=) Valor Líquido R\$

6.000,00

Incentivador Cultural

(=) Valor do ISSQN R\$

0,00

2-Não

Avisos 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, a "SNC Estruturas e Eventos LTDA", com sede em Contagem/MG à Rua Barão do Rio Branco, nº 180 – Bairro Jardim Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 21.265.392/0001-90, neste ato representado por Walter Gabriel Gonçaves e João Gabriel G. Resende, aqui denominado CONTRATADO e de outro a CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM - CASA DE APOIO CONTAGEM, CNPJ: 00.211.504/0001-50, endereço Rua das Paineiras, 1448 – Eldorado, Contagem - MG CEP: 32.310-400, doravante denominado CONTRATANTE, representado nos termos do seu contrato social.

Resolvem as partes, terem por justas e pactuadas as cláusulas que se seguem, as quais se destinam à produção de todos os efeitos de direito previstos na legislação em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO para o evento da CONTRATANTE, no endereço R. VL - 6 - Nova Contagem, Contagem - MG, a ser realizado nos dias 12 e 13 de Setembro de 2025, com montagem no dia 10 de Setembro de 2025, em horário comercial, e desmontagem no dia 15 de Setembro de 2025, em horário comercial, conforme discriminado abaixo:

Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviço de montagem de tablado com medida de 14,0x6,0m com 0,85m de altura, guarda corpo, acabamento em carpete na cor preta, sala em tecido preto frente/laterais, e 02 (duas) unidades de escada de acesso	01	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
Serviço de montagem de grid em boxtruss Q30 com medida de 10,0x6,0m para fixação de iluminação	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Emissão de ART - caso necessário	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à contratada o valor bruto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pela forma de pagamento à vista, pela forma de pagamento à vista, sendo 50% na assinatura do contrato e o restante na montagem do material.

Dados Bancários para Depósito:

Banco: Banco Inter (Código: 077)

Ag: 0001

C/C: 9613870

CNPJ/PIX: 21.265.392/0001-90

Favorecido: SNC ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

2.1.1 - . O valor pactuado neste contrato compreende custos de toda e qualquer despesa decorrente de deslocamento, alimentação, impostos, taxas, encargos sociais, e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - O CONTRATADO se compromete a executar o referido serviço objeto do presente contrato, no dia, horário e locais previamente determinados pelo CONTRATANTE.

3.2 - Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou ao próprio CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados, na execução ou omissão direta ou indireta deste contrato.

3.3 - O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do Contrato, sob sua inteira responsabilidade, o pleno funcionamento dos equipamentos e atendimento do objeto contratual, assegurando e respondendo pela sua capacidade técnica.

3.4 - O CONTRATADO deverá assumir, em sua plenitude, todos os ônus, encargos, indenizações e custos decorrentes de sinistros, acidentes ou ocorrências de qualquer natureza ou dimensão, ocorridos com veículos e outros meios de transporte, bens, equipamentos, materiais e pessoal do CONTRATADO e/ou utilizados em serviços a seu cargo, suportando todos os ônus daí decorrentes, mantendo a CONTRATANTE a salvo de qualquer reivindicação de indenização, tenha a primeira efetuado, ou não, os seguros adequados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete a cumprir rigorosamente a Cláusula Segunda deste contrato. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

Praticar os atos administrativos necessários a viabilizar a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 - Caso a prestação dos serviços contratados não se realizar, satisfatoriamente, nos dias e horários designados, ou havendo descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA ou o CONTRATANTE deverá pagar multa equivalente a 50%

Rua Barão do Rio Branco, 180 - Jardim Industrial - Contagem/MG - CEP 32.220-090
(31) 3333-4265 / 2559-4265 - E-mail: [contato@snceventos.com.br](mailto: contato@snceventos.com.br) - Site: www.snceventos.com.br

CNPJ: 21.265.392/0001-90 - I.E.: 186.973179-0015 - I.M.: 18002013-0

(cinquenta por cento) do preço dos serviços contratados, exceto as penalidades previamente estabelecida neste instrumento.



5.2. Fica vedado o cancelamento do contrato em até 10 (dez) dias antes do evento, em caso de cancelamento após o prazo, bem como em caso de descumprimento contratual, a CONTRATADA ou o CONTRATANTE deverá pagar multa de 100% do preço dos serviços contratados.

5.3. Em caso de atraso no pagamento pela CONTRATANTE será aplicado multa de 2% ao mês e juros de 0,033% ao dia.

5.4 - Caso de cancelamento do evento, ocorrendo à comunicação em até 15 (quinze) dias antes da montagem, não haverá multa, em caso de comunicação de cancelamento após o prazo, o CONTRATANTE deverão pagar multa equivalente a 100% (cem por cento) por cento do preço dos serviços contratados.

5.5 - Considerando a importância dos eventos para o CONTRATANTE, fica estabelecido que, em caso de defeito em qualquer equipamento fornecido pelo CONTRATADO, este deverá ser substituído imediatamente. A substituição deverá ser por um equipamento de igual ou superior qualidade àquela originalmente contratada.

5.6 - Na eventualidade de o CONTRATADO não efetuar a substituição imediata do equipamento defeituoso, será aplicada uma multa não compensatória correspondente ao valor total do contrato. Adicionalmente, o CONTRATADO será responsável por perdas e danos resultantes da falha na substituição imediata do equipamento, cujo valor será apurado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

6.1 – O presente Contrato não estabelece nenhum vínculo de emprego entre as Partes, nem entre os seus representantes, empregados, contratados e subcontratados.

6.2 – O CONTRATADO responderá pelos trabalhos realizados previstos neste instrumento, contando assim com sua mais ampla autonomia para prestar os serviços de acordo com sua própria convicção, segundo sua própria experiência e conhecimento técnico, respondendo o CONTRATADO, todavia, pela qualidade e adequação dos resultados alcançados.

6.3 – As Partes permanecerão e se reconhecem, desde já, independentes e, por força deste Contrato, não ficando, de forma alguma, estabelecido vínculo empregatício da CONTRATANTE em relação ao CONTRATADO ou pessoal que utilizar, direta ou indiretamente, para apoiar a prestação dos serviços ora contratados, correndo por conta

exclusiva deste todas as despesas com essas pessoas, sejam ou não empregados seus, inclusive pelos encargos decorrentes da legislação vigente, sejam trabalhistas ou previdenciários, ou quaisquer outros, principalmente contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.4 – Fica expressamente pactuado que, se porventura a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada ou condenada, em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao CONTRATADO e decorrente deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste ou em outro Contrato, até que o CONTRATADO satisfaça a respectiva obrigação, liberando desta forma a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação que possa ter sofrido.

6.5 – Caso a CONTRATANTE já tenha efetuado todos os pagamentos devidos ao CONTRATADO, ou no caso deste Contrato já ter sido encerrado, não havendo possibilidade de compensação satisfatória com base em outro Contrato, assistirá à CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações do CONTRATADO, servindo, para tanto, o presente Contrato como título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil em vigor.

6.6 – Caso seja proposta Reclamação Trabalhista em face do CONTRATADO e a CONTRATANTE venha a ser citada para integrar o polo passivo da lide, fica a CONTRATANTE expressamente autorizada a reter do CONTRATADO, com base neste Contrato em vigor, importância tão próxima quanto possível do valor das parcelas pleiteadas, no primeiro faturamento, caso a autoridade judiciária não a exclua do processo e/ou exigir do CONTRATADO o resarcimento, nas mesmas condições, independentemente do resultado da ação, dos valores despendidos pela CONTRATANTE, seja com a contratação de advogados, disposição de prepostos, ou com o pagamento de despesas judiciais. Na hipótese de os advogados serem funcionários da CONTRATANTE, deverão ser consideradas as horas trabalhadas no caso e a tabela de honorários da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPOSIÇÃO GERAL

7.1 - Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexequível afete significativamente o equilíbrio deste Contrato.

7.2 – O presente Contrato não estabelece qualquer forma de associação ou relação permanente entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, especialmente as de natureza trabalhista, societária e comercial, sendo todas as relações entre as Partes de natureza exclusivamente civil.

7.3 – A eventual omissão ou tolerância por qualquer das Partes com relação aos termos deste Contrato valerá tão somente de forma isolada e não será entendida como renúncia aos direitos dele decorrentes nem representará revogação, alteração ou novação das obrigações aqui assumidas ou isentará a outra Parte do integral cumprimento de suas obrigações conforme aqui previstas.

7.4 – As Partes signatárias do presente instrumento obrigam-se, por si e seus sucessores, ao cumprimento de suas disposições, assumindo toda e qualquer responsabilidade derivada de omissão, inclusive perdas e danos correspondentes.

7.5 – O CONTRATADO declara, para todos os efeitos contratuais e extracontratuais, ter tomado integral ciência, compreendido e aceito o conteúdo do Código de Conduta da CONTRATANTE, comprometendo-se, em caráter inequívoco e irrefutável, (i) a respeitar, zelar e defender, na execução de seu trabalho, os princípios, valores e regras contidos no referido Código e (ii) levar ao imediato conhecimento da ouvidoria da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato assim que vier a, eventualmente, constatar qualquer desvio ou violação do Código, por meio dos canais disponibilizados.

7.6 - As Partes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico, reconhecendo a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2") e art. 6º, do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO E DE VÍDEOS PARA DIVULGAÇÃO

8.1 – O CONTRATANTE autoriza, desde já, a CONTRATADA a realizar o registro fotográfico e de vídeos durante a execução dos serviços objeto deste contrato, incluindo, mas não se limitando, à montagem, execução e finalização do evento, com o intuito de utilizar tais imagens e vídeos em materiais de divulgação, como portfólios, sites, redes sociais, e outros meios de comunicação.

8.2 – A CONTRATADA compromete-se a utilizar essas imagens e vídeos de forma ética, visando exclusivamente à divulgação dos seus serviços.

8.3 – A CONTRATANTE reconhece que não haverá qualquer tipo de compensação financeira adicional pelo uso das imagens ou vídeos realizados, salvo acordo específico para tal finalidade.

8.4 – Caso a CONTRATANTE não deseje autorizar o uso de seu nome, imagem ou do evento em material promocional, deverá informar a CONTRATADA por escrito, no momento da assinatura deste contrato, manifestando sua recusa de forma expressa.

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Contagem/MG como competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente instrumento, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Contagem/MG, 20 de agosto de 2025

JOAO GABRIEL

GONCALVES

RESENDE:016589106

X
80

Assinado de forma digital por
JOAO GABRIEL GONCALVES
RESENDE:01658910680
Dados: 2025.08.20 08:33:08
-03'00'

SNC ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

21.265.392/0001-90

X

JOSENILDO SILVA Assinado de forma digital
por JOSENILDO SILVA
SANTOS:12824585 SANTOS:12824585587
587 Dados: 2025.08.20
13:50:56 -03'00'

CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONT...

00.211.504/0001-50

CONTAGEM, 20 de agosto de 2025

Proposta No. 15085

DADOS DO SOLICITANTE:

LAR CRIANCA VIDA

Att; Lorena

E-MAIL: compras@casadeapoio.org.br
00211504000150

TEL: (31) 3356-7219

CEL.: () -

Rua das Paineiras, 1448 - Eldorado
Contagem - MG CEP: 32310400

Temos a grata satisfação de levar a apreciação de V.Sa., nossa proposta para prestação de serviços, conforme especificado abaixo

EVENTO:

LOCAL: R. VL - 6 - Nova Contagem, Contagem - MG

DATA E HORÁRIO DO EVENTO: 12 e 13 de Setembro de 2025.

DATA E HORÁRIO DA MONTAGEM: 10 de Setembro de 2025, em horário comercial.

DATA E HORARIO DESMONTAGEM: 15 de Setembro de 2025, em horário comercial.

SERVIÇOS

ITEM	QTDE	DESCRICAÇÃO	R\$ TOTAL
1	1	Serviço de montagem de tablado com medida de 14,0x6,0m com 0,85m de altura, guarda corpo, acabamento em carpete na cor preta, saia em tecido preto frente/laterais, e 02 (duas) unidades de escada de acesso	7.800,00
2	1	Serviço de montagem de grid em boxtruss Q30 com medida de 10,0x6,0m para fixação de iluminação	3.600,00
3	1	Emissão de ART - caso necessário	600,00
			12.000,00
TOTAL DA PROPOSTA:			(Doze Mil Reais) 12.000,00

> Observações:

> Validade: 10 dias

> Prazo Pagamento: 50% Contrato, 50% Entrega/Mont

> Forma de Pagto: Depósito em Conta

Na expectativa do pronunciamento de V.Sa., quanto a este assunto, antecipamos agradecimentos e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

João Gabriel G. Resende
SNC Estruturas e Eventos

JOAO GABRIEL
GONCALVES
RESENDE:01658910680

Assinado de forma digital por:
JOAO GABRIEL GONCALVES
RESENDE:01658910680
Dados: 2025.08.20 14:55:31 -0300

Fone: (31) 3333-4265

EQUIPE 1 SOM E LUZ

25.694.142/0001-27

Orçamento

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2025.

Por: Gabriel Dantas
Telefone: (31) 99883-3333

A/C: Casa de Apoio á Criança Carente de Contagem / 00.211.504/0001-50
Rua das Paineiras , 1448 – Eldorado Contagem -MG
Telefone: (31) 3356-7219

EQUIPE 1 SOM E LUZ

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PALCO

- Serviço de montagem de tablado com medida de 14,0x6,0m com 0,85m de altura, guarda corpo, acabamento em carpete na cor preta, saia em tecido preto frente/laterais, e 02 (duas) unidades de escada de acesso
- Serviço de montagem de grid em boxtruss Q30 com medida de 10,0x6,0m para fixação de iluminação
- Emissão de ART - caso necessário

VALOR TOTAL DO SERVIÇO (02 DIAS)

R\$ 15.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO + 50% NA SEMANA DO EVENTO

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 10 DIAS

IMPORTANTE: A validade deste orçamento dependerá da disponibilidade dos equipamentos e mão-de-obra na data da confirmação do evento. Para o seu conforto, confirme seu orçamento com o máximo de antecedência possível



EQUIPE 1 SOM E LUZ



NOSSOS SERVIÇOS

Neste orçamento está incluído palco, montagem, desmontagem e transporte de equipamentos e técnicos.



NÃO ESTÁ INCLUÍDO

Neste orçamento não está incluído DJ e VJ. Caso seja necessário, o contratante deverá informar à empresa a necessidade para que o valor seja incluído no orçamento.



CONTAMOS COM A SUA COMPREENSÃO

Na hora da montagem dos equipamentos será necessária a presença de 01 responsável pelo evento.



DURAÇÃO DO EVENTO

Neste orçamento estão incluídas 08 horas de evento. Caso tenha hora extra, serão acrescidos 10% do valor total do contrato por hora.



(31) 99883-3333



equipe1someluz



atendimento@equipe1
someluz.com.br



Rua Furquim, 26 -
Belo Horizonte/MG

Palcosomluz

Belo Horizonte, 19 de Agosto de 2025

Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem CNPJ 00.211.504/0001-50
Endereço: Rua das Paineiras, 1448, Eldorado, Contagem/MG. CEP: 32310-400
Inscrição Estadual Isenta
E-mail: financeiro@casadeapoio.org.br CNPJ: 33058244/0001-84

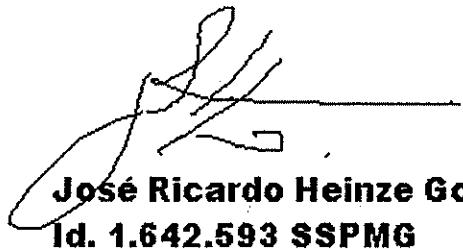
Serviço de montagem de tablado com medida de 14,0x6,0m com 0,85m de altura grid em boxtruss Q30 na medida 10x6 e emissão de ART

O custo total, inclusas todas as despesas de transporte, montagem e nota fiscal será de 14.600,00

Valido 10 dias

Sem mais para o momento, agradecemos Atenciosamente

Gerente



José Ricardo Heinze Gomes
Id. 1.642.593 SSPMG

Razão Social

CRIARTSOM Ltda – CNPJ 10.477.778/0001-40
Rua D. cândida, 50 – Bairro Rio Branco – BH – MG Cel 31 999831540

